



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

L E I Nº 183/80  
de 22 de Agosto de 1.980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRAN DO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho au torizado a contrair junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo no valor de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), des tinado a pavimentação, colocação de guias e sargetas e demais serviços cor relativos.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal de Pinhalzinhofica e / expressamente autorizada a contratar com a CRES P S/A.

Artigo 3º- Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e con dições as quais deverao ser inseridas no respectivo contrato:

a)- O prazo máximo para o resgate da dívida será de 3 ( três) anos, mediante o pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas mensais , pela Tabela Price:

b)- Juros de 12%(doze por cento) ao ano;


c)-correção monetária, na forma do índice determinado pe las variações das Unidade Padrão de Capital;

d)- O pagamento das prestações se fará através do Impos to sobre a Circulação de Mercadorias, autorizando-se, desde ja, a sua vin culação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 22 de Agosto de 1.980

  
MARIA INÁCIA FERREIRA  
Secretaria

  
HILDEBRANDO FERREIRA  
Prefeito Municipal